



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política - ILAESP  
Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina - PPGICAL

## **EDITAL PPGICAL Nº 18/2022**

**Súmula:** SELEÇÃO PÚBLICA. INGRESSO. MESTRADO ACADÊMICO. PPGICAL. 10ª TURMA. INGRESSO 2023.

O Prof. Dr. FÉLIX PABLO FRIGGERI, coordenador do Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina (PPGICAL), vinculado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria UNILA Nº 433/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) Edição Nº 215 de 17 de novembro de 2021 (s.2, p. 21), no uso de suas competências regimentais e conferidas pela Portaria Nº 01/2021/ILAESP, em estrita observância aos arts. 205 ao 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996 (Exercício da Cidadania), a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010 (Criação da UNILA), a Lei Nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Serviço Militar), a Lei Nº 9.474, de 22 de julho de 1997 (Implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951), as normas internas da pós-graduação, a Resolução CONSUN Nº 13, de 17 de maio de 2017 (Regimento Interno do PPGICAL), a Resolução CONSUN Nº 18, de 19 de junho de 2017 (Política de Equidade de Gênero da UNILA) e a Resolução COSUEN Nº 04, de 03 de março de 2022 (Ações Afirmativas na Pós-graduação na UNILA), torna público o processo seletivo para aluna(o) regular para ingresso na 10ª turma do mestrado acadêmico em Integração Contemporânea da América Latina, para início no primeiro semestre letivo de 2023, a se regular pelas normas editalícias aqui dispostas.

### **I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

Art. 1º. O presente mestrado acadêmico e todas as fases de sua seleção são de caráter totalmente público gratuito, não havendo nenhuma cobrança de taxas de inscrição ou mensalidades.

Art. 2º. Em atenção ao Art. 14, inciso IV da Lei 12.189, de 12 de janeiro de 2010, as fases desta seleção poderão ser realizadas em português ou espanhol.

Art. 3º. Todas as fases da presente seleção ocorrerá de forma remota, porém as classes letivas serão presenciais.

Art. 4º. O processo seletivo destina-se a candidatas(os) que concluíram a graduação ou em fase de conclusão, preferencialmente, nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais e Ciências Sociais Aplicadas (CAPES), aceitando-se eventual candidatura justificada de graduadas(os) em outras áreas do conhecimento, desde que possuam projetos de pesquisa voltados para a temática da Integração Contemporânea na América Latina e/ou que se enquadrem dentro da área de avaliação do programa (Ciência Política e Relações Internacionais).

Parágrafo único. O programa está inserido na área de avaliação da CAPES em Ciência Política e Relações Internacionais, mesmo que tenha um perfil de pesquisa interdisciplinar.

Art. 5º. Preferencialmente, a totalidade das vagas serão destinadas a candidatas(os) latino-americanas(os) e caribenhas(os).

Art. 6º. Na distribuição das vagas será, preferencialmente, considerada a proporcionalidade similar para candidatas(os) brasileiras(os) e para candidatas(os) dos demais países latino-americanos e caribenhos.

Art. 7º. Excepcionalmente, a critério do Colegiado em atenção as normativas internas da UNILA, a coordenação poderá convocar discentes aprovadas(os) e não classificadas(os) dentro do limite do número de vagas dispostas no art. 8º, exclusivamente para zelar pelo equilíbrio entre orientadoras(es) e orientadas(os) regulamentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## II. DAS VAGAS E RESERVA DE VAGAS.

Art. 8º. Serão ofertadas um total de **30 (trinta) vagas**, através deste processo seletivo, para ingresso no mestrado acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina (PPGICAL) na turma de 2023, distribuídas em 4 (quatro) linhas de pesquisa:

I. Cultura, Colonialidade/Decolonialidade e Movimentos Sociais;

II. Economia Política Internacional e Blocos Regionais;

III. Geopolítica, Fronteiras e Regionalização;

IV. Política, Estado e Institucionalização;

§1º. No ato da inscrição virtual, a(o) candidata(o) deverá optar entre uma das 4 linhas de pesquisa do programa, acima disposta, porém não necessariamente se vinculará a esta durante a seleção pública (para fins de avaliação do projeto ou entrevista) ou para a matrícula.

§2º. A definição final quanto a linha de pesquisa de vínculo do postulante dependerá da avaliação de docentes do programa durante esta seleção pública. Será analisado o tema do projeto de pesquisa e sua adequação a possível futura orientação.

§3º. Para mais informações sobre as linhas de pesquisa e o currículo do corpo docente, a(o)candidata(o) poderá acessar o site do programa em <<https://programas.unila.edu.br/ical>>.

Art. 9º. Com base nos arts. 5º e 6º da Resolução COSUEN N° 4, de 03 de março de 2022, as 30 vagas disponíveis são distribuídas conforme tabela abaixo:

DESTINAÇÃO		PORCENTAGEM	VAGAS
Ampla concorrência.		53,33%	16
Ações afirmativas	Negros e PcD.	33,334%	10
	Indígenas.	3.334%	1
	Quilombolas.	3.334%	1
	Trans e pessoas não binárias.	3.334%	1
	Refugiadas(os), solicitantes de refúgio ou portadoras(es) de visto humanitário.	3.334%	1
	TOTAL	100%	30

Art. 10º. Candidatas(os) negras(os) e candidatas(os) com deficiência, indígenas, quilombolas, trans e pessoas não binárias, refugiadas(os) ou solicitantes de refúgio ou portadoras(es) de visto humanitário concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

§1º. Candidatas(os) negras(os) e candidatas(os) com deficiência, indígenas, quilombolas, trans e pessoas não binárias, refugiadas(os) ou solicitantes de refúgio ou portadoras(es) de visto humanitário classificadas(os) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, devendo ser considerado classificado o próximo candidato da lista de classificação para o preenchimento das vagas ofertadas.

§2º. Em caso de desistência de candidata(o) aprovada(o) em qualquer modalidade de reserva (negras/os e candidatas/os com deficiência, indígena, quilombolas, trans e pessoas não binárias, refugiadas/os ou solicitantes de refúgio ou portadoras/es de visto humanitário), a vaga será preenchida por candidatas(os) que concorram a vagas em outra modalidade de reserva, respeitada a ordem de classificação.

Art. 11º. Na hipótese de não haver candidatas(os) aprovadas(os) em alguma das categorias de reserva para indígena, quilombolas, trans e pessoas não binárias, refugiadas(os) ou solicitantes de refúgio ou portadoras(es) de visto humanitário, estas vagas serão direcionadas para as outras destas categorias específicas de reserva.

§1º. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas para indígena, quilombolas, trans e pessoas não binárias, refugiadas(os) ou solicitantes de refúgio ou portadoras(es) de visto humanitário, as vagas remanescentes serão direcionadas para candidatas(os) concorrentes na reserva de negras(os) e candidatas(os) com deficiência, mantendo-se o total de vagas adicionais ofertadas.

§2º. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas para negras(os) e candidatas(os) com deficiência, indígenas, quilombolas, trans e pessoas não binárias, refugiadas(os) ou solicitantes de refúgio ou portadoras(es) de visto humanitário, fica a critério da Comissão de Seleção o direcionamento das vagas remanescentes para ampla concorrência ou o cancelamento das mesmas.

Art. 12º. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas deverão declarar sua opção dentro do período da inscrição, indicando a modalidade da reserva devendo apresentar os documentos comprobatórios solicitados por este edital.

Art. 13º. A(O) candidata(o) solicitante de vaga por ação afirmativa somente estará apta(o) para se matricular no programa após a aprovação na seleção pública e pela banca de avaliação da Banca de verificação de autodeclaração étnico-racial.

### III. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Art. 14º. As inscrições no processo seletivo deverão ser realizadas no período especificado no cronograma e serão aceitas exclusivamente através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 15º. As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica acessado através do link [https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) em “PROCESSO SELETIVO PPGICAL – TURMA 2023”.

Art. 16º. Ao término da inscrição, a(o) candidata(o) receberá um comprovante digital online, que valerá como confirmação de inscrição no processo seletivo.

Parágrafo único. A confirmação de inscrição não assegura automaticamente o deferimento da inscrição na seleção pública. O deferimento da inscrição somente ocorrerá nos casos em que a documentação encaminhada estiver de acordo com as normas editalícias especificadas neste edital.

Art. 17º. Uma vez que a inscrição seja realizada, a mesma não poderá ser corrigida ou refeita. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) certificar-se, antes do envio da documentação, de que a mesma atende integralmente as normas editalícias do presente edital. De igual maneira, é de total responsabilidade da(o) candidata(o) verificar a adequação de seu projeto de pesquisa à formação acadêmica ao programa, às linhas de pesquisa, bem como a possibilidade de orientação por parte das(os) docentes do programa.

Art. 18º. O programa não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o SIGAA da UNILA.

Art. 19º. Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados em português e/ou espanhol e devem ser anexados no ato da inscrição, em formato PDF, em seus respectivos campos:

A. **Obrigatório:** Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

B. **Opcional:** Documentação para solicitação de concorrência, também, em vaga em ação afirmativa:

- Para declarantes **negras(os), trans e pessoas não binárias**: Termo de autodeclaração (Anexo II).
- Para declarantes **indígenas e quilombolas**: Termo de Declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem assinada por liderança (Anexo III).

- Para declarantes **com deficiência (PcD)**: Laudo médico original e legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Para declarantes **refugiadas(os) ou solicitantes de refúgio ou portadoras(es) de visto humanitário**: Comprovação da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei Nº 9.474, de 22 de julho de 1997. No caso de solicitante de refúgio, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 de 30/04/2014. No caso de solicitante de visto humanitário, será aceito o pedido do Visto ou o Protocolo.

C. **Obrigatório**: Documento de identificação oficial (com foto atual).

D. **Obrigatório**: Documento comprobatório de formação em nível de graduação:

- **Diploma de Graduação**, frente e verso, emitido por Instituição de Ensino Superior creditada em seu respectivo país e reconhecido pelo Ministério da Educação ou órgão governamental oficial equivalente.
- No caso de curso de graduação concluído, onde não possua diploma ainda, será aceito **Certificado de Conclusão com data da colação de grau**; ou
- **Declaração de Provável Concluinte/Formando** (apenas para fins de inscrição na seleção, pois não é aceito para efetivação de matrícula em caso de convocação).

E. **Obrigatório**: Histórico escolar do curso de graduação contendo as notas obtidas em cada disciplina;

F. **Obrigatório**: Projeto de pesquisa entre 07 (sete) e 10 (dez) laudas, formato A4, espaço entrelinhas 1,5, fonte Times New Roman 12, parágrafos justificados, seguindo obrigatoriamente:

1. Título;
2. Nome completo;
3. Resumo;
4. Introdução (contendo justificativa, o problema da pesquisa e possíveis hipóteses de solução);
5. Objetivo geral e específicos;
6. Metodologia de pesquisa;
7. Fundamentação teórica e revisão da literatura sobre o tema; e
8. Referências bibliográficas e outras fontes.

G. **Obrigatório** – Currículo:

- **Currículo lattes** (<https://www.lattes.cnpq.br>) obrigatório para candidata(o) brasileira(o) e preferencial para não residentes no Brasil; ou

- **Curriculum Vitae** para candidata(o) estrangeira(o). O currículo deverá descrever ou conter a referência à nacionalidade, à formação superior/graduação e Instituição de Educação Superior na qual foi realizada, atuação e produção acadêmica detalhada.

Parágrafo único. O currículo deverá descrever ou conter a referência à nacionalidade, à formação superior/graduação e Instituição de Educação Superior na qual foi realizada (ou em fase de finalização), a atuação e produção acadêmica detalhada.

Art. 20º. Tendo por base a Lei Nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e a Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Serviço Militar), as (os) postulantes **brasileiras(os)**, para o ato na matrícula em 2023, deverão apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:

§1º. Para o ato da matrícula, todas(os) as(os) brasileiras(os) deverão apresentar comprovante atualizado de quitação eleitoral que pode ser obtida nos tribunais eleitorais e, gratuitamente através do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

§2º. Para o ato da matrícula, todos os brasileiros, do sexo masculino, deverão apresentar certificado de regularização, quitação ou reservista do serviço militar obrigatório. São eles: Certificado de Alistamento Militar, nos limites de sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação [antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar; Carta Patente; Provisão de Reforma; Atestado de Situação Militar; atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar; Carteira de Identidade Militar; Cartão de Identificação Militar; e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo), com base no artigo 143 da Constituição e decreto 54.654/1966.

#### IV. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Art. 21º. O processo seletivo para aluna(o) regular da 10ª turma será regido pela Comissão de Seleção designada pela Portaria ILAESP Nº 34, de 14 de julho de 2022.

Art. 22º. O presente processo seletivo público possui o seguinte cronograma de execução:

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições pelo SIGAA.	Até 25 de outubro de 2022.
Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.	Até 27 de outubro de 2022.
Interposição de Recursos.	De 28 a 30 de outubro de 2022.
Resultado da avaliação de recursos para as inscrições.	31 de outubro de 2022.
Fase 1 Avaliativa – Projeto de Pesquisa.	De 01 a 15 de novembro de 2022.
Divulgação do Resultado da primeira fase.	Até 17 de novembro de 2022.
Interposição de Recursos.	De 18 a 20 de novembro de 2022.
Resultado da avaliação de recursos.	21 de novembro de 2022.
Publicação do calendário de entrevistas.	21 de novembro de 2022.

Fase 2 Avaliativa – Entrevistas.	Entre 23 e 30 de novembro de 2022.
Divulgação do Resultado preliminar.	01 de dezembro de 2022.
Interposição de Recursos.	De 02 a 04 de dezembro de 2022.
Resultado da avaliação de recursos.	Até 06 de dezembro de 2022.
Publicação do resultado geral da seleção.	Até 09 de dezembro de 2022.
Banca de verificação de autodeclarações Étnico-Raciais (apenas para postulações nas vagas de ações afirmativas).	A depender da instituição da banca de verificação em consonância com os prazos previstos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), através de Edital próprio.
Divulgação do resultado pela banca de validação de acesso nas vagas de ação afirmativa.	Com base em Edital próprio da banca de verificação.
Interposição de Recursos.	Com base em Edital próprio da banca de verificação.
Resultado da avaliação de recursos.	Com base em Edital próprio da banca de verificação.
Homologação do resultado final da seleção.	Até fevereiro de 2023.
Publicação do edital de convocação para matrículas.	Até fevereiro de 2023.

Art. 23°. A primeira fase avaliativa compreenderá a análise do projeto de pesquisa encaminhado pela(o) candidata(o).

§1°. Fase possui caráter eliminatório e classificatório, compreendendo a nota mínima 7,0 e nota máxima 10,0.

§2°. Caso a(o) candidata(o) não atinja a nota mínima de 7,0 pontos será considerada(o) eliminada(o) da seleção.

§3°. A avaliação dos projetos de pesquisa será realizada exclusivamente pelo corpo docente do programa.

Art. 24°. A análise do projeto terá como critérios:

a) Organização do projeto de pesquisa de acordo com a letra “F” do art. 19° (2 pontos);

b) Pertinência e adequação do tema em relação a alguma linha de pesquisa do PPG e à área/especialidade do programa de mestrado em Integração Contemporânea da América Latina; cabendo a banca avaliadora, de caráter misto, da primeira fase a indicação de qual linha de pesquisa o projeto deva ser encaminhado caso aprovado para a segunda fase (4 pontos);

c) Clareza, objetividade, viabilidade e relevância do tema apresentado; (4 pontos).

Art. 25°. A segunda fase avaliativa compreenderá a entrevista com a(o) candidata(o).

§1°. Fase possui caráter eliminatório e classificatório, compreendendo a nota mínima 7,0 e nota máxima 10,0.

§2°. Caso a(o) candidata(o) não atinja a nota mínima de 7,0 pontos será considerada(o) eliminada(o) da seleção.

§3°. Nesta etapa, a banca de entrevista será realizada por docentes vinculadas(os) à linha de pesquisa de vinculação da(o) candidata(o), no ato da seleção, nos termos do art. 8° em seu §1° e §2°.

§4°. A entrevista, que terá o tempo médio entre 15 minutos e 30 minutos, poderá ser respondida em português ou espanhol.

§5°. Entrevista ocorrerá de modo *on-line* por meio do programa *Google Meet* ou outra plataforma de videoconferência apropriada, com uso de comunicação por áudio e vídeo, com cada candidata(o) classificada(o) na primeira fase avaliativa. No momento oportuno, a comissão de seleção informará o link de acesso à sala virtual.

§6°. A(O) candidata(o) é responsável por viabilizar sua conexão com o uso adequado de seu microfone e câmera de modo que viabilizem que a comissão de seleção consiga visualizar e ouvir adequadamente.

§7°. Em caso de excepcional, a fim de assegurar a velocidade e qualidade da conexão, a transmissão de vídeo da banca de entrevista poderá ser desligada por decisão da comissão de seleção. Apenas em caso de problema técnico irremediável, a entrevista poderá ser realizada por telefone ou celular com viva voz.

§8°. O não comparecimento para a entrevista, no dia e horário agendados, ocasionará a automática desclassificação da(o) candidata(o).

Art. 26°. A entrevista consistirá em:

a) Na breve e sintética arguição sobre o pré-projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a), com especial atenção à relevância da temática escolhida ao programa e aderência ao mesmo, podendo ser realizadas outras perguntas pertinentes ao desenho de pesquisa, como literatura, marco teórico e aspectos metodológicos. (6 pontos);

b) No currículo da(o) candidata(o), principalmente quanto à trajetória pregressa, experiência, formação e possibilidades de contribuição com o programa. (3 pontos);

c) Outras perguntas consideradas pertinentes pela comissão de seleção, que visem explorar o interesse do(a) candidato(a) pela UNILA, pela área de conhecimento e especialidade do programa e/ou da linha de pesquisa escolhida. (1 ponto)

## V. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO.

Art. 27°. A verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais poderá ser realizada por uma Banca de validação, instituída pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, apresentada, com total respeito aos aspectos de autoidentificação inerentes à noção de pertencimento das categorias aqui elencadas, durante o processo seletivo, tão somente, para que não haja desvio da finalidade da política de Ações Afirmativas e contestações posteriores.

Art. 28°. A Banca de validação será constituída atendendo a critérios de diversidade de gênero, cor e naturalidade, aderência à política de Ações Afirmativas, expertise na área das políticas afirmativas e das relações étnico-raciais, e representatividade nos movimentos sociais.

Art. 29°. A Banca de Validação ocorrerá em período após o resultado final do processo seletivo e anterior ao período de matrícula dos aprovados.



Art. 30°. As candidaturas a todas as categorias poderão interpor recursos contra o resultado da análise comprobatória da reserva de vagas em período e de acordo com procedimentos definidos pela Banca de Validação em função de reserva de vaga para o processo seletivo.

Art. 31°. Com base na da Resolução COSUEN N° 4, de 03 de março de 2022, mediante constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados e respeitado o direito ao contraditório, é reservado a qualquer momento ao programa o direito de:

- I. Excluir a pessoa do processo seletivo;
- II. Indeferir a matrícula da pessoa convocada para tal;
- III. Desligar o/a discente do Programa de Pós-Graduação.

## VI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Art. 32°. Caberá recurso administrativo desde que devidamente fundamentado e exclusivamente em casos de vícios de forma ou questões procedimentais que tenham culminado em prejuízo para a/o candidata(o), exclusivamente nas seguintes etapas da seleção:

- Na homologação de inscrições;
- No resultado da primeira fase;
- No resultado da segunda fase; e
- No resultado da Banca de verificação de autodeclarações Étnico-Raciais, considerando os procedimentos próprios que serão tornados públicos em Edital da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG).

Parágrafo único. No formulário de recurso, anexo VI, a(o) interpelante do recurso administrativo deverá obrigatoriamente fundamentar a solicitação com: 1. O motivo do recurso (deve constar o artigo do edital que considera que não foi cumprido), 2. Justificativa fundamentada (porque acredita que foi descumprido o artigo do edital) e 3. Solicitação (o que pretende que seja reconsiderado).

Art. 33°. Não caberá recurso em caso de ausência ou irregularidade em qualquer um dos documentos exigidos por esse edital.

Art. 34°. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail <selecao.ical@unila.edu.br>, e preenchidos, datados e assinados exclusivamente no formulário descrito no Anexo IV.

Art. 35°. Os recursos, quando cabíveis, serão avaliados pela Comissão de Seleção dentro dos prazos especificados no cronograma deste edital.

## VII. DA POSSIBILIDADE DE BOLSA DE ESTUDO.

Art. 36°. O PPGICAL não assegura nenhum tipo de bolsa de estudo às(aos) mestrandas(os) ingressantes na turma de 2023, por não dispor de recurso financeiro próprio.

Art. 37°. Caso o programa receba bolsas de pesquisa de mestrado, estas serão distribuídas conforme deliberação da Comissão de Bolsas do Programa em chamada pública interna específica, em atenção a regulamentações vigentes na UNILA e nas agências de fomento.

## VIII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO.

Art. 38º. A classificação do resultado final será a média aritmética simples das notas obtidas nas duas fases avaliativas do processo seletivo.

Art. 39º. Todos os editais pertinentes a esta seleção serão publicados exclusivamente no Portal de Documentos da UNILA em <https://documentos.unila.edu.br>, onde o/a candidato(a) terá acesso selecionando na Relação de Editais: Tipo > Pós-Graduação, em Unidade responsável > PÓS-GRADUAÇÃO PPG-ICAL, e após clicar em “pesquisar”.

Art. 40º. Em caso de eventual empate no processo seletivo, o desempate seguirá os seguintes critérios: 1º: maior nota da primeira etapa, persistindo o empate, 2º: maior nota da terceira etapa, e, continuando o empate, 3º: o/a candidata(o) de maior idade.

## IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 41º. Para efetivação da matrícula, a(o) candidata(o) aprovada(o) no processo seletivo deverá observar os requisitos necessários que constarão no Edital de convocação para a matrícula a ser publicado até fevereiro de 2023.

Art. 42º. A Comissão de Seleção, aprovada pelo Colegiado do programa, é soberana na condução de todo o processo seletivo devendo zelar pela fiel observação às leis relacionadas e o cumprimento das normas editalícias deste edital.

Art. 43º. Dúvidas sobre o presente Edital e informações sobre as etapas do processo seletivo poderão ser redimidas através do envio de e-mail para: <secretaria.ppgical@unila.edu.br>.

Art. 44º. Será desclassificada(o) do processo seletivo a(o) candidata(o) que faltar a entrevista, ou descumprir qualquer norma editalícia descrita no presente edital.

Art. 45º. Os resultados de todas as etapas do presente processo seletivo serão tornados públicos exclusivamente conforme estabelecido pelo cronograma através do Portal de Documentos da UNILA, em atenção ao art. 39º.

Art. 46º. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção.



---

*Emitido em 15/09/2022*

**EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 03/2022/2022 - PPGICAL (10.01.06.02.04.08) Serviço Público Federal**  
**(Nº do Documento: 2)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/09/2022 20:49 )*

FELIX PABLO FRIGGERI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

PPGICAL (10.01.06.02.04.08)

Matrícula: 1927398

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **15/09/2022** e o código de verificação: **08e923e730**